



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO 01/2020

Folha nº 166
Proc. 6787-20
Data 29/11/21

1º Termo de Rerratificação ao Convênio nº 01/2020, firmado entre o Município de São Sebastião/SP e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, para a execução dos serviços de assistência médico-hospitalar e apoio diagnóstico do Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representada pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 28.038.857-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.041.289/0001-35, com sede nesta cidade na Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, de 21/08/2007 – especificamente nos artigos 5º e 6º, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, neste ato representada por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, portador do RG sob nº 29.648.354-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.969.428-08, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de São Sebastião/SP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, especialmente os artigos 196 e seguintes, as Leis Federais 8080/90, regulamentada pelos Decretos 7508/2011 e a Lei 8142/90, a Lei Federal 8.666/93, em especial o artigo 116 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar os seguintes tópicos do Convênio nº 01/2020:

- a) qualificação das partes conveniadas - Preâmbulo;
- b) incisos I e II, da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros e Condições de Pagamento;
- c) *caput* e alíneas "a" e "b" do Parágrafo Primeiro da Cláusula ~~Décima~~ ~~Dos Recursos~~ Orçamentários.

Folha nº 167
Proc. 6989-20
Data: 29 / 11 / 21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Os tópicos do Convênio nº 01/2020, de que trata a Cláusula Primeira, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

- a) qualificação das partes conveniadas – Preâmbulo, em observância ao **Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021**, alterado pelo **Decreto nº 8.253, de 23/06/2021**:

→ “Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representada pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 28.038.857-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.041.289/0001-35, com sede nesta cidade na Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, de 21/08/2007 – especificamente nos artigos 5º e 6º, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, neste ato representada por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, portador do RG sob nº 29.648.354-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.969.428-08, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de São Sebastião/SP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, especialmente os artigos 196 e seguintes, as Leis Federais 8080/90, regulamentada

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

S. SEBASTIÃO



SP - BRASIL

pelos Decretos 7508/2011 e a Lei 8142/90, a Lei Federal 8.666/93, em especial o artigo 116 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e disposições seguintes: (...)"

b) incisos I e II, da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros e Condições de Pagamento, em observância a **Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020**:

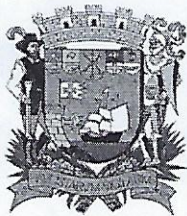
→ I – PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O valor de transferência anual estimado para a execução do **CONVÊNIO** é de R\$ 8.471.135,52 (oito milhões quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 705.927,96 (setecentos e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do FUNDO Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

TIPO DE INCENTIVO (pré-fixado)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	-	Folha nº <u>168</u> Proc. <u>6481-20</u> Data: <u>29, 11, 20</u>
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	100.000,00	1.200.000,00
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, Ambulatorial e urgência/emergência)	605.927,96	7.271.135,52
VALOR TOTAL	705.927,96	8.471.135,52

→ II – PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP, CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



O valor anual de recurso municipal estimado para a execução do **CONVÊNIO** é de R\$ 63.528.864,48 (sessenta e três milhões quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.294.072,04 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil e setenta e dois reais e quatro centavos), que serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

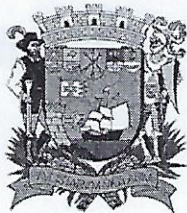
TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul b) Pronto Atendimento (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	780.744,67	9.368.936,04
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	914.980,64	10.979.767,68
Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	3.598.346,73	43.180.160,76
VALOR TOTAL	5.294.072,04	63.528.864,48

c) caput e alíneas "a" e "b" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários, em observância a **Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020**:

→ "Em face dos valores contidos na Cláusula Nona, o **MUNICÍPIO** se compromete a repassar a **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente **CONVÊNIO**, o montante de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), no exercício de 2021, considerados os seguintes tipos de custeio e respectivas fontes de recurso:

Folha nº 769
Proc. 6487-20
Data: 29 / 11 / 21

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 - 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU - Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

170
Proc. 6781-20
Data: 29 / 11 / 21



TIPO DE CUSTEIO (centros de custo)	VALOR ANUAL SESAU/FMS (F1)	VALOR ANUAL MS/FNS (F5)
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul b) Pronto Atendimento (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	9.368.936,04	
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	10.979.767,68	1.200.000,00
Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	43.180.160,76	7.271.135,52
SUB TOTAL	63.528.864,48	8.471.135,52
TOTAL GERAL	R\$ 72.000.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) Do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde (F5): **02.11.02.10.302.1003.2.323 (5615)** no valor global de R\$ 8.471.135,52 (oito milhões quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no exercício de 2021.
- b) da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (F1): **02.11.02.10.302.1003.2.323 (5610)** no valor global de R\$ 63.728.864,48 (sessenta e três milhões quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), no exercício de 2021.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETROATIVIDADE

Os efeitos da retificação tratada na Cláusula Segunda retroagem às seguintes datas, respectivamente:

- a) qualificação das partes conveniadas – Preâmbulo, em observância ao Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, **a partir de 10/06/2021.**

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



b) incisos I e II, da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros e Condições de Pagamento, em observância a Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020, a partir de março/2021 (referente competência janeiro/2021).

c) caput e alíneas "a" e "b" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários, em observância a Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020, a partir de março/2021 (referente competência janeiro/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

Para a eficácia deste Termo, após a assinatura das partes, o Município providenciará publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, em conformidade à legislação vigente.

E por assim estarem justos e convenientes, as partes assinam o presente instrumento de Rerratificação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião, 29 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Felipe Augusto
Prefeito

Folha nº	777
Proc.	6481-20
Data:	29 / 11 / 21

IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Carlos Eduardo Antunes Craveiro
Interventor

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetsaude@saosebastiao.sp.gov.br